



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO **XXVI** /EDIÇÃO 02 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, A PREFEITA MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE NA AVENIDA DR. VICENTE NOGUEIRA BATISTA, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELA PREFEITA FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO, DENOMINADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A SENHORA KATIA NAIARA BATISTA RIBEIRO, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contratante através deste instrumento contrata a senhora **KATIA NAIARA BATISTA RIBEIRO**, portadora do CPF e RG nº: 708.705.284-59, residente e domiciliada na Rua Juazeiro, Centro, Congo/PB, para a função de **FARMACEUTICA-EIP**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Farmácia Básica Municipal, no município de Congo-PB sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados, pelo **CONTRATADO**, a remuneração será correspondente a R\$ 1.894,50 (Mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) pagos mensalmente com carga horária de 20H.

PARAGRAFO ÚNICO- A critério da administração, o presente contrato poderá ser reiniciado, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o **CONTRATADO** no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do **CONTRATO** é de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) semanas e 01 (um) dia, iniciando em 02 de agosto de 2026, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. Por iniciativa do contratado
- III. Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- IV. Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- Na hipótese de o contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato não vincula o **CONTRATADO** a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.

30.60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2011.2046	MANUTER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
500	Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 02 de agosto de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

CONTRATANTE

KATIA NAIARA BATISTA RIBEIRO
CONTRATADA